



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 46/84

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, usando das atribuições que lhe conferem a Emenda Constitucional nº 20 de 20/10/81 e o art. 76º da / Lei Complementar nº 03/72, modificada pelas Leis Complementares nº 14 de 21/12/79 e nº 15 de 18/11/82, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para o ano de 1.985 fica fixado em CR\$1.894.795 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO / CRUZEIROS) mensal, o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A verba de representação do Prefeito Municipal que é de 2/3 (dosi terços) do subsídio, fica fixada em CR\$1.263.196, (Hum milhã duzentos e sessenta e treis mil, cento e noventa e seis Cruzeiros) mensal.

Art. 3º. Fica fixado em 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito, o subsídio do Vice-Prefeito, que corresponde a CR\$473.698, (Quatrocentos e setenta e treis mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros).

Art. 4º. Os subsídios e a verba de representação citados nos artigos anteriores, serão reajustados nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices percentuais estabelecidos para o reajuste dos vencimentos dos funcionários estatutários municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta de dotações próprias e constantes do orçamento de 1.985.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução / entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Câmara Municipal, aos 21 de novembro

de 1.984.

José Carlos Duarte
Presidente

José Antônio dos Santos
Secretário

APROVADO em 21-11-84

J. Duarte